



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Plataforma Nacional de Editais de 04/04/2025

Certidão de publicação 8

Edital

Número do processo: 0829315-43.2023.8.15.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Órgão: Vara de Feitos Especiais de Campina Grande

Tipo de documento: Edital

Disponibilizado em: 04/04/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA Vara de Feitos Especiais de Campina Grande EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS O(A) Juiz(a) de Direito Dr(a) Renata Barros de Assunção Paiva Do(a) Vara de Feitos Especiais de Campina Grande Do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES do TREZE FUTEBOL CLUBE, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (RECUPERANDA), processo nº 0829315-43.2023.8.15.0001 – PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. A Excelentíssima Sra. Juíza de Direito Renata Barros de Assunção Paiva, da Vara de Feitos Especiais da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, pelo presente EDITAL, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que ficam convocados todos os credores inscritos na Recuperação Judicial do “TREZE FUTEBOL CLUBE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)”, inscrito no CNPJ n.º 08.858.508/0001-37, a comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores, a qual, por determinação contida na decisão proferida ao ID 108389942 do processo de Recuperação Judicial em referência, será realizada de forma híbrida, sendo o ato realizado presencialmente na sede do Treze Futebol Clube, na Rua Zacarias de Souza do Ó, S/N – São José, Campina Grande-PB, CEP: 58400-426, bem como por meio virtual pela plataforma “Google Meet”, no dia 23 (vinte e três) de julho de 2025, às 15hs, em 1ª (primeira) convocação e no dia 30 (trinta) de julho de 2025, às 15hs, em 2ª (segunda) convocação, sendo realizado o credenciamento a partir das 14:00h até às 14:59h dos referidos dias. A deliberação terá como ordem do dia: a) aprovação, b) modificação ou c) rejeição do Plano de Recuperação Judicial e eventuais aditivos apresentados pela Recuperanda, sendo certo que o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora se encontra no ID 85142719 dos autos do processo eletrônico em referência, também podendo ser acessado no portal da Administradora Judicial na internet, qual seja: www.lrfliedres.com.br, na aba correspondente ao Treze Futebol Clube, ou por acesso através do seguinte link: <https://lrfliedres.com.br/wpcontent/uploads/2023/12/5.-PLANO-DE-RECUPERACAO-JUDICIAL.pdf> Para participação da Assembleia Geral de Credores na modalidade presencial, os credores deverão se credenciar das 13h30 às 14h30 dos referidos dias 23 e 30 de julho (1ª e 2ª convocação, respectivamente), na sede do clube em recuperação, na Rua Zacarias de Souza do Ó, S/N – São José, Campina Grande-PB, CEP: 58400-426, apresentando documento de identificação oficial com foto e que contenha CPF, podendo o credor se fazer representar por procurador, desde que tenha enviado ao e-mail rj.trezefutebolclube@gmail.com, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, procuração com poderes específicos para sua representação em Assembleia ou o ID do processo em que tal documento se encontre, acompanhado dos atos constitutivos atualizados, na hipótese de credor pessoa jurídica. No tocante aos sindicatos de trabalhadores, estes poderão representar seus associados desde que atendam ao disposto no § 6º do art. 37 da Lei 11.101/2005. Para participação da Assembleia Geral de Credores pela modalidade virtual, todos os credores interessados deverão enviar mensagem eletrônica à Administradora Judicial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia (art. 37, § 4º da LRF), no e-mail: rj.trezefutebolclube@gmail.com anexando: (i) documento hábil que comprove os poderes de seus patronos/representantes para participação e votação no conclave ou a indicação do ID dos autos do processo em que se encontre o referido documento. Deve ser observada,

também, a regra constante do art. 37, § 5º e 6º da Lei 11.101/2005, relativamente à participação do Sindicato no conclave assemblear, cujo prazo para apresentação de documentos de habilitação corresponde a 10 (dez) dias antes da Assembleia; (ii) envio do número do telefone com DDD que eventualmente será utilizado para contato exclusivamente via WhatsApp da AGC, não servindo para receber ligações telefônicas; (iii) envio do endereço de e-mail dos procuradores/representantes que o representarão; e (iv) envio do número do CPF do procurador que participará da AGC, tendo em vista que a plataforma virtual só permite o acesso de um representante por credor. Até às 22:00h dos dias 22 e 29 de julho de 2025, a Administradora Judicial enviará e-mail para os credores credenciados para sua participação efetiva na Assembleia Geral de Credores. O acesso à plataforma é único e intransferível, não sendo possível a simultaneidade de mais de um acesso por credor. Por determinação do art. 37, § 2º, da Lei 11.101/2005, a assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número. No ambiente presencial, a presença dos credores será registrado quando do seu credenciamento ou de seu procurador. No ambiente virtual, a presença dos credores será computada assim que o credor/procurador ingressar na sala de reunião virtual da Plataforma “Google Meet” e apresentar documentos de identificação pessoal, restando sua participação validada para o fim de apuração do quórum e votação. Em caso de perda de conexão, o Credor ou procurador poderá se reconectar, e no momento da votação, obrigatoriamente, deverá estar conectado para manifestar-se quando for nominalmente chamado pela Administradora Judicial, caso contrário, o voto não será computado/validado. Havendo problemas de conexão, senha, perda do e-mail etc., tais questões deverão ser reportadas e serão resolvidas caso a caso pelos números de WhatsApp da AGC, não servindo para receber ligações telefônicas, quais sejam: (81) 9.9422-3324 ou (81) 9.8133-4779. Deverá o credor que não tiver acesso à internet para participar do evento entrar em contato com a Administradora Judicial, no prazo de 10 (dez) dias antes da realização do conclave, nos telefones acima indicados, para que esta forneça no endereço da sua sede localizada na Rua Padre Carapeceiro, 706, Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-280, os meios necessários para acesso à Assembleia. A Administradora Judicial disponibilizará tela específica na plataforma virtual, para acompanhamento em tempo real, da apuração até o resultado da votação. Ao final da votação e até o início da leitura da Ata, os credores que eventualmente desejarem encaminhar suas ressalvas, poderão fazê-lo enviando mensagem eletrônica ao e-mail rj.trezefutebolclubeg@gmail.com Encerrado o conclave, a Administradora Judicial redigirá a Ata, adicionando como anexo as eventuais ressalvas recebidas por chat ou por e-mail. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. Vara de Feitos Especiais de Campina Grande-Pb, 1 de abril de 2025. Eu, Walmir Feliciano de Lucena, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Juiz(a) de Direito

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/B1v3KLNz5RogsKsEhK72VkRkXgDenG/certidao>
Código da certidão: B1v3KLNz5RogsKsEhK72VkRkXgDenG